



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 23 de março de 2018

Ano II | Edição nº 104

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Atos Administrativos	3
Atos do Prefeito	3

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 23 de março de 2018

Ano II | Edição nº 104

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 2.786, de 23 de março de 2018.

“Dispõe sobre ponto facultativo no dia 29 de março de 2018”.

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando o feriado municipal da “Paixão de Cristo” no dia 30 de março de 2018;

DECRETO :

Art. 1º - Fica facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 29 de março de 2018, quinta-feira da Semana Santa.

Parágrafo Único – Excetuam-se as repartições de serviços operacionais essenciais.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão a conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 23 de março de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 23 de março de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portarias

Portaria nº 384, de 22 de março de 2018.

“Concede afastamento.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 397/02/2018.

R E S O L V O :

Art. 1º - Fica concedido à Senhora Ana Maria Franco de Oliveira Corselli, ocupante do emprego de Professor de Educação Básica I / Educação Infantil, prorrogação do afastamento por 02 (dois) anos, a partir desta data, por licença, para tratar de interesse particular, como declinado no artigo 68, da Lei Complementar nº 040, de 05 de dezembro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 22 de março de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 22 de março de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 23 de março de 2018

Ano II | Edição nº 104

Página 3 de 4

Atos Administrativos

Atos do Prefeito

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 488/03/18.

Objeto: Contratação emergencial da APAE de Morungaba para continuidade do Programa de Estimulação Essencial e atendimento ambulatorial aos alunos da Escola de Educação Especial “São Francisco de Assis”

Valor: R\$ 30.000,00

Prazo: 180 (cento e oitenta dias)

Trata-se de procedimento instaurado através de expediente da Diretora do Departamento de Ação e Inclusão Social, Monique Anniele Molena, a qual justifica e requer as medidas legais e cabíveis para fins de repasse de subvenção a entidade “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morungaba” - APAE, mediante dispensa do chamamento público.

Consta dos autos, parecer jurídico opinando pela possibilidade de dispensa do chamamento público na forma requerida.

Referida entidade é estabelecida no município de Morungaba e vem desenvolvendo projetos com portadores de necessidades especiais há mais de quinze anos, em parceria com a prefeitura.

A Lei Federal nº 13.019 de 31/07/14 “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.”

Portanto nos termos da Lei Federal nº 13019/14 é vedado à prorrogação do último Termo de Convênio nº 002/2016 firmado entre a Prefeitura de Morungaba e a APAE de Morungaba, seja porque expirou em 31/12/2017, seja porque que desde o dia 1º de janeiro de 2018 de acordo com a Lei 13.019/14 as parcerias devem seguir os ditames da referida lei.

Nesse quadro, considerando que conforme verifica-se dos presentes autos, embora não tenha sido finalizado procedimento de chamamento público a entidade vem prestando os serviços normalmente. Todavia verifica-se também que diante da ausência de repasses financeiros, a entidade pretende paralisar os serviços.

Considerando tratar-se de serviços essenciais, cuja paralisação acarretará sérios prejuízos à população, e

Considerando que no inciso I, artigo 30 da Lei Federal 13019/14 foi instituído que poderá ser dispensado o chamamento público no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias. Permissa vênua, é a hipótese dos autos, onde resta claro a urgência e relevância do interesse público, conforme já exposto anteriormente.

Nestes termos, que estamos propondo o Termo de Colaboração a ser celebrado com a APAE de Morungaba pelo prazo de até 180 (cento e oitenta dias), a contar do dia 1º de abril de 2018, com dispensa do Chamamento Público.

É evidente o fato que os serviços oferecidos naquela entidade não podem ser interrompidos, porque causaria prejuízos inestimáveis à população.

Destarte, entendo que foi atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Colaboração sem o Chamamento Público, conforme previsto no Inciso I do Artigo 30 da Lei Federal 13019/14.

Ainda atendendo aos dispositivos previstos no Artigo 32 da Lei Federal 13019/14, foi detalhado acima de maneira pormenorizada o motivo pelo qual se deixou de realizar o processo seletivo e também está disponível da rede mundial de computadores Internet no sítio da Prefeitura de Morungaba.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 23 de março de 2018

Ano II | Edição nº 104

Página 4 de 4

Por penúltimo, publique-se a presente justificativa, nesta data, para os fins do art. 32 da Lei Federal 13.019/14, no sítio oficial da administração pública na internet, admitindo-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Por derradeiro, a dispensa de chamamento público, não afasta a aplicação dos demais dispositivos desta Lei o que deverá ser rigorosamente observado.

Morungaba, 22 de março de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal